



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça João Nery de Santana, 197, Centro

Telefone



77 3642-2157

Horário



Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N.º 166/2024, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024 - EXONERA A SR. JOVELINA GOMES PEREIRA MAIA, DO CARGO DE PROFESSORA DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS.

CONTRATOS

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 256-2024-I- CREDENCIAMENTO 06/2024- CONTRATADA -JOÃO RODRIGUES FILHO





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
“Administração com muito Amor e Trabalho”

DECRETO Nº 166/2024, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Exonera a Sra. JOVELINA GOMES PEREIRA MAIA, servidora pública municipal admitida na forma da Constituição Federal art. 37, inciso II, do cargo de PROFESSORA do município de Oliveira dos Brejinhos, Bahia, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 77, inciso V, da Lei Municipal nº 003/1993 Estatuto do Servidor Público,

Considerando o julgamento da Primeira Turma do Supremo Tribunal (STF), em 16 de junho de 2020 ao analisar os Recursos Extraordinários com Agravos (AREs) 1234192 e 1250903, decidiu que o servidor público municipal aposentado não pode ser reintegrado ao cargo em que se aposentou a fim de acumular proventos de aposentadoria e remuneração.

Considerando, a Carta de concessão de Benefício Previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO deferida em 13/08/2024 e o requerimento administrativo nº 546/2024, a servidora pública ativa da Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos – Bahia.

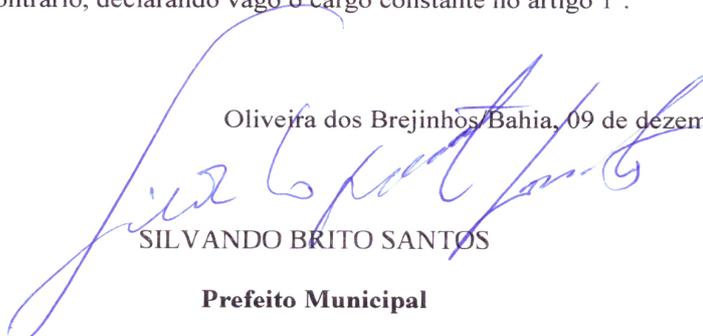
Considerando, o quanto disposto na Resolução TCM-BA nº 167/90 do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, que regula a apreciação, para fins de registro, da legalidade das admissões de pessoal na administração direta, indireta e fundacional, bem como o julgamento das concessões de aposentadorias, reformas e pensões dos servidores municipais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Exonerada por motivo de aposentadoria, a servidora pública municipal admitida na forma da Constituição Federal art. 37, inciso II, JOVELINA GOMES PEREIRA MAIA, matrícula nº 275, do cargo efetivo de PROFESSORA do Município de Oliveira dos Brejinhos, Bahia.

Art. 2º. Este Decreto retroage seus efeitos à data de 03 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário, declarando vago o cargo constante no artigo 1º.

Oliveira dos Brejinhos Bahia, 09 de dezembro de 2024.


SILVANO BRITO SANTOS

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Praca João Nery Santana, nº 197 - Centro, Oliveira dos Brejinhos.
CEP: 47.530-000

Site: oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial ☎ 77 3642-2157

CONTRATO Nº 256-2024-I

CRENCIANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, inscrito no CNPJ nº 13.798.905/0001-09, com sede e foro na cidade de Oliveira dos Brejinhos, por meio da sua Prefeitura Municipal, com sede na Praça João Nery Santana, 197 - Centro, CEP: 47.530-000, Oliveira dos Brejinhos-BA, neste ato representado pelo Prefeito do Município - Sr. Silvano Brito Santos.

CRENCIADO:

João Rodrigo Filho, inscrito no Cpf: 942.264.908-00, residente na Rua Flaviano Dourado,S/N ,centro, Cep: 47530-000, Oliveira dos Brejinhos-BA, designado neste ato como CRENCIADO(A) resolvem celebrar o presente instrumento, autorizado por meio do Edital de Chamamento Público nº 006/2024, publicado no DOEM de 01/08/2024 com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 118/2024 e demais normas aplicáveis à matéria, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços de transporte de pessoal, por demanda, através de veículos tipo caminhonete, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, abastecido com combustível e demais insumos, conduzido(s) por 01(um) motorista, conforme documentos anexos.

1.2. Os serviços, prestados no Município de Oliveira dos Brejinhos, consistem no transporte de pessoal, servidores, colaboradores da Administração Municipal na prestação de serviços públicos e no desempenho de suas atividades, transporte de beneficiários de projetos e de programas públicos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal e seus órgãos, transporte eventual de estudantes da rede municipal de educação quando no desempenho de suas atividades educacionais na participação de feiras, encontros estudantis, concursos públicos de interesse dos alunos, bem como aqueles de participação da Secretaria Municipal de Educação, transporte de pequenas cargas de produtos e materiais, equipamentos, dentre outros, nos limites do território do município, em atendimento as demandas da Secretarias Municipais de Oliveira dos Brejinhos.

1.3. A prestação dos serviços será determinada por Ordens de Serviço específicas emitidas pela Prefeitura Municipal e passarão a fazer parte integrante deste contrato.

1.3.1. A Ordem de Serviço autorizará o início da prestação de serviço e disponibilizará ao CRENCIADO todas as informações necessárias à sua execução;

1.4. Faz parte integrante deste Termo de contrato, o Edital de Chamamento Público nº 006-2024 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VEÍCULO

2.1. Os serviços aqui definidos serão prestados pelo CRENCIADO com o(s) veículo(s) placas conforme o constante na(s) ordem(ns) de serviço, e somente poderá(ão) ser substituído(s) mediante autorização expressa da Prefeitura Municipal.

2.2. O veículo deverá estar regularizado no que diz respeito ao certificado de propriedade, IPVA, multas, licenciamento, cadastro e aprovado em vistoria pelo Departamento de Transportes Públicos – DTP, além de atender as vistorias e legislações específicas do DETRAN e demais legislações vigentes.

2.3. O(s) veículo(s) vinculado(s) ao presente Termo poderá(ão) estar em nome do(a) CRENCIADO, em nome de empresa de arrendamento mercantil (leasing), comodante ou ainda, poderá o CRENCIADO apresentar outro instrumento que lhe garanta a posse direta do bem até o termo final do contrato. Estando em nome de terceiros estranhos ao CRENCIADO, deverá este apresentar documento que vincule o proprietário do veículo ao CRENCIADO.

2.4. Os veículos deverão ser periodicamente varridos, aspirados, lavados e higienizados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos.
CEP: 47.530-000

Site: oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_oficial ☎ 77 3642-2157

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O presente Termo de contrato terá vigência a contar da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O presente termo de contrato ao credenciamento tem o valor previsto de R\$ 22.440,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e quarenta reais), correspondente ao preço previsto oferecido pela credenciante, conforme segue:

Item	Especificação	Unidade Medida	Qtd. Estimada	R\$ Unitário	R\$ Total
02	Prestação de serviço de (CAMINHONETE) com capacidade mínima de 500 (quinhentos) quilos até o limite de 3.000 quilômetros por mês.	km	6.000	R\$ 3,74	R\$ 22.440,00

4.2. As despesas decorrentes deste Termo onerarão as dotações orçamentárias para o exercício de 2024 e nos exercícios subsequentes onerarão as dotações orçamentárias próprias.

0206- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

2035-Manutenção do ensino básico - 2037-Manutenção do Ensino Fundamental –Fundeb 30% - 2040-Gestão das Ações do Precatórios Fundef -2042- Manutenção da Educação infantil – Fundeb - **0206001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - FMC** 2048- Manutenção das Ações da Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer. 33.9.0.36.00.00-Outros serviços de terceiros- Pessoa Física Fonte: 15440000, 15400000, 15000000,15001001.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR A SER PAGO PELOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Pelos serviços prestados a Administração pagará ao credenciado os valores descritos no Anexo I, observado as demais disposições deste Edital.

5.2. Para fins de pagamento será considerado o trajeto efetivamente percorrido.

5.3. Os valores estabelecidos nos itens 5.1 poderá ser reajustado a cada 12 meses, em conformidade ao estabelecido na Lei Federal nº 10.192/01 e aplicar-se-á o índice de reajuste IPC-FIPE.

5.4. Os pagamentos serão efetuados até o 30º dia do mês subsequente ao período de medição dos serviços prestados, considerando-se como período de medição os serviços executados do primeiro ao último dia de cada mês.

5.5. O pagamento do valor contratado pelos serviços efetivamente executados será efetuado mensalmente, por crédito em conta corrente em agência do Banco do Brasil S/A indicada pelo condutor credenciado.

5.6. O credenciado pessoa jurídica deverá obrigatoriamente a cada medição processada apresentar nota fiscal do serviço prestado e comprovar o recolhimento do ISS, bem como comprovar recolhimento de contribuição previdenciária na forma de contribuinte individual;

5.7. Os pagamentos mencionados nas cláusulas anteriores representam a única remuneração que o condutor credenciado terá direito pela execução da prestação dos serviços objeto do credenciamento e do Termo ao Credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1. Sem prejuízo das demais obrigações decorrentes deste Termo de contrato, inerentes à prestação do serviço, o CREDENCIADO estará sujeito às seguintes obrigações:

6.1.1. Manter-se Durante toda a vigência deste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento e seus Anexos.

6.1.2. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, emolumentos e contribuições parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre as atividades decorrentes deste Termo, mantendo em seu poder toda a documentação comprobatória dos pagamentos efetuados, vez que poderá ser exigida a qualquer momento pela CREDENCIANTE.

6.1.3. O CREDENCIADO é responsável pela execução dos serviços nas condições estipuladas no Edital do Credenciamento e seus Anexos, neste Termo e nas demais normas aplicáveis à espécie.

6.1.4. Prestar adequadamente o serviço em conformidade com as normas técnicas de procedimento, atendendo os chamados e convocações e todas as obrigações legais e contratuais.




PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Praca João Nery Santana, nº 197 - Centro. Oliveira dos Brejinhos.
CEP: 47.530-000
Site: oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial ☎ 77 3642-2157

8.2.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o último faturamento, por ocorrência, caso o motorista preste os serviços com a Carteira Nacional de Habilitação suspensa por decisão judicial ou administrativo.

8.3. O presente Termo também poderá ser rescindido na ocorrência das seguintes situações, garantido o direito de ampla defesa:

8.3.1. Quando constatada alteração física, psicológica ou mental no motorista oriundas de embriaguez, uso de entorpecente, álcool ou outras substâncias.

8.3.2. Caso o motorista preste os serviços com a Carteira Nacional de Habilitação suspensa por decisão judicial ou administrativo.

8.3.3. Na ocorrência de qualquer outra situação não prevista neste Termo ou Edital de Chamamento Público nº 006-2024, mas que possa causar prejuízo ao erário municipal.

8.3.4. Constituem ainda motivos para rescisão do ajuste, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, aqueles previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

8.3.5. O CREDENCIADO responderá civil e criminalmente pelos danos causados ao Erário por dolo ou culpa.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram o presente Termo de contrato, como se nele estivesse transcrito, o Edital de Chamamento Público nº 006-2024 e seus Anexos.

9.2. As partes ficam sujeitas as alterações das normas técnicas e/ou legislação posterior à assinatura deste Termo, relacionadas ao seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Oliveira dos Brejinhos-BA, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente Termo, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

E por assim estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente Termo ao Credenciamento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, que terá sua eficácia condicionada à sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município-DOEM para que produzam seus efeitos legais.

Oliveira dos Brejinhos, 04 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Silvando Brito Santos
Prefeito

JOÃO RODRIGUES FILHO

Cpf: 942.264.908-00

ALINE SILVA DE ARAÚJO

Fiscal do contrato

Testemunha

2ª Testemunha

Cpf: 082.794.145-50

Cpf: 639.243.745-20



EXTRATO DE CONTRATO

ATO: TERMO DE CONTRATO N° 256/2024-I

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE N° 111/2024 - CREDENCIAMENTO N° 006-2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ n°. 13.798.905/0001-09, com sede na Rua João Nery Santana, n° 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA, representada pelo Prefeito o Sr. Silvando Brito Santos.

CONTRATADO: João Rodrigues Filho, inscrito no CPF: 942.264.908-00, residente na Rua Flaviano Dourado,S/N ,centro, Cep: 47530-000, Oliveira dos Brejinhos-BA.

OBJETO DO TERMO: Prestação de serviços de transporte de pessoal, por demanda, através de veículos tipo caminhonete, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, abastecido com combustível e demais insumos, conduzido(s) por 01 (um) motorista, conforme documentos anexos.

VIGÊNCIA: 04/11/2024 a 29/08/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.440,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e quarenta reais)

ASSINATURAS: em 04/11/2024 - Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos – Silvando Brito Santos - Contratante / João Rodrigues Filho – Contratado.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/84AC-0D18-9EF2-3D32-0F0C> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 84AC-0D18-9EF2-3D32-0F0C



Hash do Documento

a03cfdea96c307a519ce462e586313f1fa7b5e667ca67b602c35136bb944bfae

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/12/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 11/12/2024 16:03 UTC-03:00